

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DA ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

Período 01/08/2025 a 31/12/2025

DADOS DA EMPRESA

- **Razão Social:** AEROFOTO GEOTECNOLOGIA LTDA
- **CNPJ:** 26.705.840/0001-43
- **Regime Tributário Anterior:** Simples Nacional (até 31/07/2025)
- **Regime Tributário Atual:** Lucro Presumido (a partir de 01/08/2025)

1. A empresa **AEROFOTO GEOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.705.840/0001-43**, vem, por meio desta, apresentar a justificativa para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente exclusivamente ao período de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.
2. A empresa era optante pelo Simples Nacional, regime tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e, como tal, encontrava-se desobrigada da entrega da ECD durante todo o período em que permaneceu enquadrada neste regime, conforme disposto no **art. 3º, §3º, da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021** (e alterações posteriores), que estabelece que as empresas optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas da apresentação da ECD.
3. Em **31 de julho de 2025**, a empresa foi desenquadrada do Simples Nacional, passando a adotar o regime de **Lucro Presumido** a partir de **01 de agosto de 2025**, conforme comunicação oficial e respectivo termo de exclusão.
4. Com a migração para o Lucro Presumido, a empresa passou a se enquadrar nas obrigações acessórias exigidas para as demais pessoas jurídicas tributadas por esse regime, incluindo a obrigatoriedade de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.
5. Dessa forma, a ECD foi apresentada tão somente para o período compreendido entre **01/08/2025 e 31/12/2025**, que corresponde exatamente ao intervalo em que a empresa esteve submetida à obrigatoriedade de entrega da referida escrituração, inexistindo omissão ou irregularidade quanto ao período anterior (01/01/2025 a 31/07/2025), uma vez que, neste interregno, a empresa era optante do Simples Nacional e, portanto, estava legalmente dispensada da apresentação.
6. Ressalta-se que todas as demais obrigações acessórias e principais foram devidamente cumpridas dentro dos prazos e formas legais, não havendo qualquer prejuízo à fiscalização ou à apuração dos tributos devidos.

Santa Bárbara d'Oeste, **19 de maio de 2026**.

AEROFOTO GEOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.705.840/0001-43

LUIS CARLOS MONARO:71654097853
4097853
LUIS CARLOS MONARO
CPF: 716.540.978-53
CRC: 1SP090074/O-0

Digitally signed by LUIS CARLOS MONARO:71654097853
DN: C=BR, CN=LUIS CARLOS MONARO:71654097853, O=ICP-Brasil, OU=62226170000146
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.05.19 16:29:29-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2026.1.1